



PROCESSO	1000016226/2015
INTERESSADO	CAU/SP e ANA PAULA CANINA CAMPOS
ASSUNTO	Exercício Ilegal da profissão (PF)
RELATOR	Cícero Pedro Petrica

**DELIBERAÇÃO Nº 546/2020 – (CEP – CAU/SP)**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Art. 19 da resolução Nº 22/2012 que diz: Apresentada defesa tempestiva ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF decidirá pela manutenção da autuação, explicitando as razões de sua decisão, bem como as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente, ou pelo arquivamento fundamentado do processo;

Considerando a manifestação jurídica Nº 125/2018/JUR-CAU/SP;

Considerando o pagamento do Auto de Infração lavrado nos autos do processo Nº 1000072595/2018;

Considerando o relatório e Voto do conselheiro Cícero Pedro Petrica no processo de fiscalização nº 1000016226/2015;

Considerando que, ao contrário do apontado no relato do conselheiro Cícero Pedro Petrica, o Auto de Infração foi pago;

### **DELIBERA:**

- 1- Acatar parcialmente o voto do conselheiro relator pelo ARQUIVAMENTO do processo;
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com 06 votos favoráveis dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos e Maria Fernanda A. de S. da Silveira  
00 votos contrários, 00 abstenções.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2020.

**DILENE ZAPAROLI**  
Coordenadora Adjunta

**ALAN SILVA CURY**  
Titular

**CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO**  
Titular



**CATHERINE OTONDO**  
Titular

**CLÁUDIO DE CAMPOS**  
Titular

**MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA**  
Titular